Vitória, 04 de abril de 2024.
**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

**PORTARIA SPGA Nº 1201, de 09 de abril de 2024.**
REVOGAR, a partir de 04.04.2024, a Portaria SPGA nº 889/2024, publicada no Diário Oficial de 07.03.2024, que designa a Promotora de Justiça, MARIA APARECIDA BAZANI, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vargem Alta.

**PORTARIA SPGA Nº 1202, de 09 de abril de 2024.**
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, CESAR NASSER FONSECA, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça de Barra de São Francisco da Promotoria de Justiça de Águia Branca, nas audiências de Águia Branca, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 23.04.2024.

**PORTARIA SPGA Nº 1203, de 09 de abril de 2024.**
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, LÉLIO MARCARINI, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Venécia, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 03.04.2024.

**PORTARIA SPGA Nº 1204, de 09 de abril de 2024.**
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra de São Francisco, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 22.04.2024 a 26.04.2024.

**PORTARIA SPGA Nº 1205, de 09 de abril de 2024.**
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça de Barra de São Francisco da Promotoria de Justiça de Águia Branca, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 22.04.2024 a 26.04.2024.

**PORTARIA SPGA Nº 1206, de 09 de abril de 2024.**
DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rio Novo do Sul, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 16.04.2024.

Vitória, 09 de abril de 2024.
**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 1207, de 09 de abril de 2024.**

*Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para a Promotoria de Justiça de são José do Calçado.*

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pela Promotoria de Justiça de São José do Calçado, protocolado sob o número Sei! nº 19.11.1199.0011466/2024-77,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

| Grau de escolaridade | Vagas | Lotação | Carga horária | Duração do voluntariado | Atividades a serem desenvolvidas |
|---|---|---|---|---|---|
| Cursando Direito | 01 | Promotoria de Justiça de São José do Calçado | 10hs semanais | 01 (um) ano | Administrativo em geral |

Endereço: Avenida Heber Fonseca, s/nº, João Marcelino de Freitas, São José do Calçado, ES.

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ou na Promotoria de Justiça de São José do Calçado, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
III - uma foto 3x4, colorida e recente;

IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
VI - currículo resumido, contendo:
a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo no período entre 10/04/2024 a 09/05/2024.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:
I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 09 de abril de 2024.
**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**
**Procedimento Administrativo nº 2019.0006.0324-45**
**1ª Promotoria de Justiça Cível de Guarapari/ES**
**Pessoas cientificadas: Manifestante da Manifestação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Espírito Santo sob o nº OUV2019053995 e eventuais interessados**
**Extrato da Decisão:** Nos moldes do artigo 37, § 2º, da Resolução nº 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo, comunico ao manifestante/eventuais interessados o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 2019.0006.0324-45, ante o aprimoramento exponencial dos serviços em saúde da RAMI e ante a ausência de fundamento ao ajuizamento de ação judicial